NUMERO
RUBRICA

LEI Nº 3.196 DE 25/08/2000

AUTORIZA DESMEMBRAR EM CARÁTER EXCEPCIONAL ÁREA DE TERRAS DE TEREZINHA SCHIESSL ANDRADE

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Orlando Krautler, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a realização de desmembramento de área de terras, em caráter excepcional, procedido por Terezinha Schiessl Andrade, constituído pelo lote nº 02, quadra 299, constante da matrícula nº 25.431 e lote nº 165, Carta de Aforamento Municipal nº 209 e Registro Municipal nº 192, registrado sob nº 33.775, com área total de 3.760,63 m² (três mil, setecentos e sessenta e sessenta metros e três decímetros quadrados), confrontando pela frente com o lado da referida Rua Bento de Lima, do lado direito para quem dessa rua olha o imóvel, com terras de Antonio Kondras e Darci Ferreira, do outro lado com terras de Sueli Izabel Schiessl Oliveira e Estácia Schiessl Neppel e pelos fundos com a rua Francisco de Assis Costa, sendo desmembrado em 08 (oito) lotes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 25 de agosto de 2000

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 25/08/2000.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças